

Paraná tem maior proporção de municípios com plano legal de saneamento básico do País

O Paraná possui a maior proporção de cidades com Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) instituídos por lei, de acordo com os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dos 399 municípios paranaenses, 338 possuem planos neste segmento, dos quais 258 mediante legislações específicas já aprovadas pelas câmaras municipais, o equivalente a 76,3% das localidades do Estado.

O índice do Paraná é superior ao obtido pelo estado vizinho de São Paulo, o segundo colocado neste quesito, com 75%. Na região Sul, a média foi de 68,6%, enquanto em nível nacional o índice é de 57,2%.

Depois de aprovado, o PMSB torna-se a referência dos municípios, com diretrizes para o saneamento básico e metas de cobertura e atendimento com os serviços de água, coleta e tratamento do esgoto doméstico, limpeza urbana, destinação adequada do lixo urbano e drenagem das águas da chuva.

A obrigatoriedade da elaboração dos PMSBs foi instituída pelo Marco Legal do Saneamento Básico, promulgado em 2020. Trata-se de uma diretriz geral para todas as localidades brasileiras e que abrange o estabelecimento de metas, estratégias e prazos para a universalização do acesso a serviços como abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

Para as cidades, a implantação do PMSB significa mais eficiência na alocação dos recursos públicos e na gestão dos serviços. Outro aspecto

ALBARI ROSA/ARQUIVO AEN



Das 399 municípios paranaenses, 338 possuem planos neste segmento

relevante é a atração de recursos privados para o desenvolvimento do setor, tendo em vista que o próprio Marco Legal incentiva a formação de Parceria Público-Privadas (PPPs) para garantir um cumprimento das metas de universalização do saneamento básico até 2033.

A existência desse planejamento também beneficia os estados, já que problemas de saneamento costumam extrapolar os limites municipais. Além disso, a adoção dos PMSBs garante aos estados e municípios o acesso a recursos federais e financiamentos de instituições como a Caixa Econômica Federal, o que acelera a execução de obras.

APOIO ESTADUAL - Para atender os municípios que ainda não possuem PMSB, o Governo do Estado por meio da Secretária das Cidades, elaborou e publicou o Plano Regional de Saneamento (PRSB), que estabelece as diretrizes acerca do saneamento básico no Paraná.

Outro fator que colabora com o bom índice do Paraná é o fato de a Sanepar estar presente em 345 cidades, sendo 344 no Estado e uma em Santa Catarina. Nos municípios atendidos pela companhia, 100% da população possui abastecimento de água e 80,7% conta com coleta do esgoto, que é integralmente tratado.

A empresa trabalha neste momento no seu maior programa de investimento da história, com R\$ 11,2 bilhões a serem aplicados em obras de manutenção e ampliação dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto até 2028. Estimulada pelas diretrizes do Marco Legal, a Sanepar concluiu em setembro mais três lotes de PPPs para a prestação de serviços de esgotamento sanitário à companhia, o que deve agilizar ainda mais essas intervenções.

As ações do Governo do Estado coordenadas pela Sanepar, que também presta apoio técnico e assessoria aos municípios na elaboração dos planos, somada à boa organização dos municípios por meio dos PMSBs, são motivos para que o governador Carlos Massa Ratinho Junior estabeleça uma meta ousada para que o Paraná alcance a universalização do saneamento básico de forma antecipada. "Estamos determinados a alcançar antes de 2033, que é o prazo estipulado pelo Marco Legal do Saneamento. Com isso, reforçamos nosso compromisso de levar qualidade de vida para toda a população do Paraná", afirmou o governador.

O presidente da Sanepar, Wilson Bley Lipski, garantiu que a Sanepar está empenhada em colaborar com o planejamento e desenvolvimento dos municípios paranaenses de forma equitativa. "Estamos à disposição para prestar todo o apoio técnico e o assessoramento necessários para que as prefeituras concluam os seus planos municipais de saneamento por entender que eles são fundamentais para alcançar a universalização do serviço prevista na legislação federal", disse.

OUTROS INDICADORES - O estudo do IBGE também apresenta outros bons indicadores sobre a situação do saneamento básico no Paraná. De 396 municípios paranaenses analisados no Estado (três não enviaram informações), 351 possuem serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos especiais, o que equivale a 88,6% do total.

O Paraná também figura entre os únicos cinco estados brasileiros com percentuais acima de 30% na adoção de alguma estratégia de drenagem sustentável. No Estado, 31,6% dos municípios possuem iniciativas neste sentido, o que o coloca em patamar semelhante a Goiás (31,3%), Mato Grosso do Sul (34,2%), Rondônia (34,6%) e São Paulo (36,4%). Já o Distrito Federal, que possui uma característica única, alcançou 100% neste indicador.

Da AEN
CURITIBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2024
O Prefeito do Município de Toledo - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas em edital, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público Nº 01/2024, sob o regime estatutário, para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, observando que será respeitada a ordem de convocação da lista de candidatos aprovados de Concursos Públicos anteriormente realizados, no período de sua vigência, sendo o período de inscrições de 17/12 À 30/12/2025. Maiores informações no link: https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/orgaoficial-2024-12/orgaoficial_4178_10122024_assinado.pdf

Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES
Documentos na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico - endereço:
www.quatropontes.pr.gov.br

EDITAL Nº 210/2024
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais convoca o candidato, **ELTON TERRE JUNIOR**, portador do RG nº 12.405.765-5, CPF nº 099.309.129-67, classificado no Concurso Público nº 001/2023, realizado em 30 de julho de 2023, resultado homologado conforme Edital nº 155/2023 de 19 de dezembro de 2023, Cargo de Assistente Administrativo, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Quatro Pontes - PR, Rua Gaspar Martins, nº 566, e se submeter à avaliação médica no período de 11 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00 horas e de 16 de dezembro de 2024 a 24 de dezembro de 2024 no horário das 07:00 às 13:00.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

JOÃO NÁCIO LAUFER
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

CONTRATO Nº 199/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº26/2024.
EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PIROCENTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA;
Objeto:
Aquisição de kit de fogos de artifício para o Reveillon 2024/2025.

Valor:
R\$ 19.980,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 09/12/2025.
Prazo de Vigência: 09/12/2025.
Data da Assinatura: 10/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 91/2023
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 3/2023
Contratação de Empresa para prestar serviços e Auxílio Funeral, e Transporte de Funerais para as Famílias atendidas através dos programas Assistenciais, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia.
EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: MAURICIO PEREIRA MACEDO 08815483918

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 29/12/2024 e término em 29/03/2025, e o acréscimo em mais R\$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 29/03/2025.
Prazo de Vigência: 29/03/2025.
Data da Assinatura: 10/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 018/2024
DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 19, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, Art. 121 do Regimento Interno.

RESOLVE
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA EDINA CARINE DE SOUZA KINZLER, ocupante do Cargo de Contadora da Câmara Municipal, relativas ao período aquisitivo de 03/01/24 à 02/01/25, durante os dias 06/01/2025 à 21/01/2025.

Registre-se e publique-se
PEDRINHO ALOISIO TONELLI
Presidente

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2024

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, bem como o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em cumprimento ao disposto no Artigo 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o parecer jurídico exarado no procedimento de **Dispensa nº 79/2024**, torna público o presente na forma seguinte:

OBJETO: Aquisição de reboque de carga, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Este objeto será executado pela empresa **M. DISEGNA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.072.694/0001-54, estabelecida na Avenida Doutor Ezuel Portes, nº 20487, Bairro Guarujá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, através de Dispensa de Licitação, pelo valor máximo de **R\$8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/04/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 10 de dezembro de 2024. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - Prefeito e Diogo Ricardo Stimer Schneider - Secretária Municipal de Esporte e lazer.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 261/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 110/2023
OBJETO: Contratação de serviços de topografia.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
CONTRATADA: J CESAR DA SILVA
CNPJ: 47.890.100/0001-02
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DA SILVA
VALOR: R\$ 40.564,20 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
LOCAL, DATA E ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, em 02 de dezembro de 2024, Marcio Andrei Rauber, Prefeito, e Julio Cesar Da Silva, responsável legal da empresa.
* Documento na íntegra disponível no site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 35/2024. (Localizar por 90.035/2024 - COMPRAS.GOV.BR)
Critério de julgamento: Menor preço / Empreitada por preço global.
Objeto: Contratação de obra de construção e ampliação da Escola Municipal Osvino Weirich.
Valor Máximo: R\$1.866.960,43
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2024, até às 08:29 horas do dia 22 de janeiro de 2025.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 22 de janeiro de 2025**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Edital: O Edital, bem como demais arquivos relacionados, estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 10 de dezembro de 2024. (a.a.) Marcio Andrei Rauber -PREFEITO

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022
OBJETO: Contratação de serviços de metalurgia e pintura eletrostática, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para atender a demanda das secretarias municipais.
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 302/2023, firmado em 06/12/2023.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR.
CONTRATADA: LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 47.121.104/0001-18
RESPONSÁVEL: Leandro Pereira Silva
PRAZO: Vigência: 06/12/2025
VALOR: R\$ 459.602,51 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 2º, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses.
DATA E ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 06/12/2024 - Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Leandro Pereira Silva.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://c.ipm.com.br/p96f3718db5348> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 072/2024
Ementa: Aprova as Contas do Município de Pato Bragado, relativa ao Exercício Financeiro de 2023.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, relativa ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Fica ratificada o Parecer Prévio nº 325/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovando as aludidas contas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

SIMONI STEIN TORNUQUIST 1ª Secretária
JONATAN FERNANDES Presidente

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024 - PROCESSO Nº 171/2024
Considerando, que houve pedido de esclarecimentos e impugnações de empresas interessadas no certame, que devido a complexidade do tema, não foi possível findar as análises antes da data e hora de abertura do certame;
Os Agentes de Contratação nomeados através da Portaria nº 001/2024, resolve:
SUSPENDER o certame referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2024, pelos motivos expostos.

Márcio Vitor dos Santos
Agente de Contratação

Leocir Ferreira de Matos
Agente de Contratação

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024 - PROCESSO Nº 174/2024
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que:
Fica **ANULADO** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme vício de legalidade identificado no Termo de Referência. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e o deferimento da autoridade superior e na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, presunção de vício insanável e depois de cumpridas as formalidades legais.

EXTRATO DE ADITIVOS
TERMO ADITIVO: 170/2024/04
Nº DO ADITIVO: QUARTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 187/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

TERMO ADITIVO: 171/2024/01
Nº DO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CESSÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
CEDEnte: MEDIAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ 07.752.236/0001-23
CESSIONÁRIA: MEDIAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ 07.752.236/0008-08
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Nº DO CONTRATO: 175/2024
PROCESSO: PERMISSÃO DE USO Nº 03/2024
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE ENTRE RIOS DO OESTE - APER
BASE LEGAL: ARTIGO 2º, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2024.
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) ANOS - 10/12/2024 A 10/12/2029
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 - PROCESSO Nº 178/2024
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que:
Fica homologado o procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação dos objetos as empresas abaixo relacionadas, para a plena consolidação do previsto neste Certame e depois de cumpridas as formalidades legais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 9.520,00
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Entre Rios do Oeste/PR, em 10 de dezembro de 2024.

ARI ALOISIO MALDANER
PREFEITO
*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site: www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia - Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Brinquedos e fornecimento de lanches para confraternização de Natal das Crianças do município de Santa Lúcia.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.484,54 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO: Dia 17/12/2024, na Plataforma BNC, site <https://bnc.org.br>.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 17/12/2024 até 15:00 horas 17/12/2024.
PREFERÊNCIA ME/EPPI/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10/12/2024.
RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
SÚMULA: Altera o inciso VII do Art. 15 e o inciso II do Art. 23, da Lei Orgânica do Município de Pato Bragado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Emenda da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso VII do Art. 15 e o inciso II do Art. 23, da Lei Orgânica do Município de Pato Bragado, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15.....
VII - dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias."
.....
"Art. 23.....
II - propor ao Plenário a criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como, por lei específica, a fixação da respectiva remuneração."
.....

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

SIMONE STEIN TORNUQUIST 1ª SECRETÁRIA
JONATAN FERNANDES PRESIDENTE
DENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre atualização do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

FAÇA SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Bragado, passa a vigorar com as alterações a seguir.

Art. 2º O art. 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29
I - Propor ao Plenário a criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como, por lei específica, a fixação das correspondentes remunerações;

Art. 3º Ficam revogadas a alínea "f" do inciso V e as alíneas "f" e "g" do inciso VI, ambas do art. 42 do Regimento Interno.

Art. 4º O art. 172 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 172 - Serão submetidos a 2 (dois) turnos, com interstício mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre eles, os projetos que criem, transformem e extingam cargos na Câmara Municipal.

Art. 5º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

SIMONI STEIN TORNUQUIST 1ª Secretária
JONATAN FERNANDES Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

Termo de Dispensa
Procedimento de Dispensa nº. 21/2024.

Declaro dispensada a licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratar:
Eletrodomésticos Follmann Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 85.025.658/0001-00, com sede na Avenida Dom Geraldo Sigaud, nº. 176, Bairro Centro, no Município de Missal, Estado do Paraná, CEP nº. 85.890-000, sendo responsável pelo cumprimento do objeto do presente procedimento para fornecimento do Lote 01 do Procedimento de Dispensa nº. 21/2024, de duas unidades de Ar condicionado 12.000 BTUs com instalação, no valor total de **R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais)**.
Ferri e Silvério Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.191.669/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 456, Bairro Centro, no Município de Missal, Estado do Paraná, CEP nº. 85.890-000, sendo responsável pelo cumprimento do objeto do presente procedimento para fornecimento do Lote 02 do Procedimento de Dispensa nº. 21/2024, de duas unidades de Ar condicionado 30.000 BTUs com instalação, no valor total de **R\$ 14.869,96 (quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.
Município de Missal, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

Jair Loreno Bogler
Presidente

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024
OBJETO: Contratação de obra de pavimentação asfáltica no Distrito de Iguiporã.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2024, firmado em 10/05/2024.
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon – PR.
CONTRATADA: D. H. M. GRAMS & CIA. LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 78.930.435/0001-22
RESPONSÁVEL: Hubert Egon Grams
PRAZO: Execução: 17/03/2024 e Vigência: 03/06/2025
VALOR: R\$ 56.069,21 (cinquenta e seis mil, sessenta e nove reais e vinte e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, "a" e "b" e Art. 111 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Aumento de meta física, representando 0,94% do valor contratual e prorrogação do prazo de execução e vigência em 03 (três) meses.
DATA e ASSINATURA: Marechal Cândido Rondon, 09/12/2024 – Marcio Andrei Rauber, Prefeito e Hubert Egon Grams.

* Documento na íntegra disponível no Endereço: <https://c.ipm.com.br/p6454729f74b8> ou através do site: www.mcr.pr.gov.br // Licitações // Serviços // Consulta Licitações

Câmara Municipal de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, **CONVOCA** os senhores vereadores, prefeito e vice-prefeita do município de Assis Chateaubriand, eleitos e diplomados através do Processo Eleitoral de 2024, para a Sessão Solene Especial que será realizada no dia primeiro de janeiro de 2025, a partir das 9:00 horas, nas dependências do Teatro Municipal Deputado Federal Moacir Micheletto, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

- Instalação da nova Câmara Municipal de Assis Chateaubriand;
- Posse dos vereadores eleitos para o mandato de primeiro de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028;
- Eleição e posse dos Componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, para o biênio 2025/2026;
- Posse do prefeito e da vice-prefeita do Município de Assis Chateaubriand, eleitos para o mandato de primeiro de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal, Edifício Augusta Boer Boiado, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

Franciane S. M. Micheletto
FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTI
Presidente da Câmara Municipal

Yelandia Aparecida Belino
VELANDIA APARECIDA BELINO
1ª Secretária

Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 10/12/2024, em: www.quatroPontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico

ERRATA

Diário Oficial Eletrônico – Segunda-feira, 09/12/2024 – Edição 2620 – pg 15
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 - Modalidade: PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 051/2024

Onde se lê: o final do recebimento das propostas será no dia 23 de dezembro de 2024, **imprevisivelmente até as 08h50min**, e a abertura do pregão ocorrerá às 09h00min do dia 23 de dezembro de 2024 no sítio eletrônico www.bll.org.

Lêia-se: o final do recebimento das propostas será no dia 26 de dezembro de 2024, **imprevisivelmente até as 08h50min**, e a abertura do pregão ocorrerá às 09h00min do dia 26 de dezembro de 2024 no sítio eletrônico www.bll.org.

Quatro Pontes, PR, em 10 de setembro de 2024.

ERRATA

Diário Oficial Eletrônico – Segunda-feira, 09/12/2024 – Edição 2620 – pg 14
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 - Modalidade: PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 031/2024

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.
Lêia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024.

Onde se lê: COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
Lêia-se: NW MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA

Quatro Pontes, PR, em 10 de setembro de 2024.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 - PREGÃO Nº 040/2024 - ELETRÔNICO
DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do parecer exarado por Pregoeiro do Município, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 1 (um) veículo sedan, novo, zero km, Ano/Modelo 2024/2025, com primeiro faturamento em nome do Município de Quatro Pontes, com recursos próprios e tendo como parte do pagamento a permuta de 1 (veículo) usado de propriedade do município de Quatro Pontes. Empresa vencedora: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA** com valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Para que surta os efeitos legais, registre-se e comunique-se aos interessados. Publique-se. Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, PR, em 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024
OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando prestação de serviços eventuais de manutenção preventiva, corretiva e socorro em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas de propriedade do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 – PREGÃO Nº 031/2024 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** L. P. DA SILVA – PEÇAS E SERVIÇOS ME. **VALOR TOTAL:** R\$ 452.272,91 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 11 de dezembro de 2024 e término no dia 11 de dezembro de 2024 e término no dia 14 de janeiro de 2026. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024
OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando prestação de serviços eventuais de manutenção preventiva, corretiva e socorro em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas de propriedade do Município de Quatro Pontes, durante o período de vigência da ATA. **FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 – PREGÃO Nº 031/2024 – ELETRÔNICO, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES. **CONTRATADA:** NW MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 596.560,30 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos). **PRAZO DE ENTREGA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 11 de dezembro de 2024 e término no dia 10 de dezembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 400 (quatrocentos) dias, com início no dia 11 de dezembro de 2024 e término no dia 14 de janeiro de 2026. Quatro Pontes, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 22/2024

A Câmara Municipal de Missal, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 01.579.444/0001-96, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 50, centro, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, e Portaria nº. 036/2023 deste órgão e demais normas aplicáveis visando a contratação para fornecimento de serviços de internet e telefonia, valor máximo de **R\$ 5.456,40**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá das 17h30min do dia 10 de dezembro de 2024, até às 07h15min do dia 16 de dezembro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Ocorrerá das 07h30min do dia 16 de dezembro de 2024, até às 13h30min do dia 16 de dezembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

ÍTEGRA DO EDITAL: Disponível na plataforma da BLL (<https://bll.org.br/>) e no site da Câmara (<https://www.missal.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/>), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail contato@camaramissal.pr.gov.br.

Município de Missal, Estado do Paraná, Brasil, 10 de dezembro de 2024.

Jair Loreno Bogler
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO - PROJUDI
RUA ALMIRANTE BARROSO, 3202 - CENTRO CÍVICO - Toledo/PR - CEP: 85.900-020 - Celular: (45) 9999-3934 - E-mail: segundavaraciviltolodo@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLEYTON DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITANDO: CLEYTON DA SILVA, atualmente em lugar incerto.

PROCESSO: Ação de Execução de Título Extrajudicial, autuada neste Juízo sob n.º 0014000-32.2018.8.16.0170, requerida por COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP.

OBJETIVO: CITAÇÃO DE CLEYTON DA SILVA, para os termos da presente ação, bem como para, em 3 (três) dias, pagar o débito exequendo, conforme dispõe o artigo 829 do NCPC, ciência, ainda, de que poderá opor Embargos à Execução no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos da primeira via do mandado, independentemente de penhora ou caução, nos termos dos artigos 914 e 915do CPC, em relação ao pedido abaixo transcrito: Trata-se de Execução de Título Extrajudicial ajuizada na data de 19/11/2018 pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO, em face de CLEYTON DA SILVA, no valor de R\$29.490,79 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos), em virtude do inadimplemento das seguintes cédulas de crédito bancárias: i) B11130348-8 – saldo devedor de R\$ 595,62; ii) B71130352-3 – saldo devedor de R\$ 11.779,48; iii) B71130354-0 – saldo devedor R\$ 8.747,34; iv) B71130367-1 - saldo devedor R\$ 8.368,35".

CIENTE ainda, que é facultado à executada, no prazo de embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, requerer o pagamento do restante do débito em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, conforme autoriza o artigo 916 do CPC. Sendo deferido o pedido, ficará suspensa a execução, contudo na hipótese de indeferimento a execução prosseguirá, mantendo-se o depósito. Fixados os honorários advocatícios no valor equivalente a 10% do valor do débito, conforme dispõe o artigo 827, do CPC, os quais serão reduzidos pela metade, na caput, hipótese da exatada efetuar o pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias, conforme preceitua o parágrafo primeiro do aludido dispositivo legal.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2024. Eu, Guilherme de Carvalho Pedro, Analista Judiciário, que digitei

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO
Juíza de Direito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

DECRETO 322/2024
De 10 de dezembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 129.589,41 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 129.589,41 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2905	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0002.2906	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.717,44
	SUBTOTAL	18.717,44
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2022	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.443,22
	SUBTOTAL	4.443,22
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr - CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	85.420,01
	SUBTOTAL	85.420,01
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0003.3120	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
3.3.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8,74
	SUBTOTAL	8,74
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
	TOTAL	129.589,41

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação	Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2906	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.334,53	
	SUBTOTAL	8.334,53	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO		
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO		
22.661.0011.2009	Apoio a Industrialização		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.470,47	
	SUBTOTAL	4.470,47	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr - CISOP		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		
3230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.738,93	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.587,39	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr - CISOP		
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.336,51	
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.709,54	
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.452,39	
3.3.72.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA		
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.680,96	
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
3300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	914,29	
10.301.0007.2076	Saúde do Trabalhador		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	
	SUBTOTAL	85.420,01	
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.843.0003.3120	Amortização e Encargos da Dívida Interna		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8,74	
	SUBTOTAL	8,74	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.243.0013.2042	Apoio a Escolinha Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.429,19	
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.744,07	
4.4.90.51.00.00	OBRS E INSTALAÇÕES		
5170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.162,00	
	SUBTOTAL	31.355,66	
	TOTAL	129.589,41	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 019/2024
DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024
SÍMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, Inciso XVI, do Regimento Interno, e de acordo com a Lei Municipal nº 1653/2015, de 28 de julho de 2015, conforme avaliação procedida pela Comissão nomeada pela Portaria nº 002/2024 de 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Edina Carine Künzler, cargo de Contadora, gratificação de 03% (três por cento), por Merecimento conforme Avaliação de Desempenho Funcional, a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.
Registre-se e publique-se
PEDRINHO A. TONELLI
Presidente

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EXTRATO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 471/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
Ficam determinadas providências cabíveis, aos setores competentes desta municipalidade, quanto à realização de TESTE SELETIVO para contratação, por tempo determinado, de estagiários, dispostos da seguinte forma:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO (R\$)
ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO – Formação de Docentes	30	85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Pedagogia	30	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte
ESTAGIÁRIO PÓS GRADUAÇÃO – Lato Sensu ou Stricto Sensu na área da Educação	30	1,25 (um vírgula vinte e cinco) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte

As inscrições e as demais informações serão definidas em Edital específico do certame.

PORTARIA Nº 1653/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
Constituir a COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTE SELETIVO, composta pelos seguintes servidores públicos municipais NAIR MOHR NEUBECKER, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrita no CPF sob nº XXX.214.539-XX; EMANUELEN ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVEIRO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor e Professor Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº XXX.894.199-XX; BRUNA ELOIZE WAGNER MINIKOWSKI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, inscrit

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO - 47/2024-CMS A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palotina, no uso de suas atribuições e conforme previsto no Regimento Interno - Parágrafo Único do Artigo 14 e Artigo 15; RESOLVE: Art. 1º Aprovar ad Referendum a Resolução SESA 1699/2024, que habilita o município de Palotina a aderir aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário; Art. 2º Fica destinado ao Município de Palotina conforme Resolução 1699/2024, valor de R\$250.000,00 para aquisição de 01 Ambulância Básica; Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palotina, 10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 110/2024 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 13/2023 - EMPREGO PÚBLICO SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital de nº 13/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 2023 e das outras providências. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do concurso público municipal realizado em 26 de março de 2023 - modalidade Emprego Público, homologado pelo edital 55/2023, de 20 de abril de 2023, publicado em 21 de abril de 2023, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE: Art. 1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, para exame de saúde Adicional e apresentação de documentos.

Table with 5 columns: INSC, NOME, CPF, CARGO, Clas. Rows include KELLY BRESSAN DIETRICH (MÉDICO CLÍNICO GERAL) and MAURILIO JOSE FENILE (MÉDICO CLÍNICO GERAL).

*candidato desistente ou não localizado Art. 2º - Os candidatos ficam convocados a comparecerem no Posto de Saúde Municipal para realização de Exame de Saúde Adicional até 17 de dezembro de 2024. Parágrafo único - Após aprovação na perícia médica deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos para apresentação dos seguintes documentos até a data de 20 de dezembro de 2024: a) Fotografia do CPF e RG; b) Fotografia da Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Fotografia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; d) 1 fotografias 3x4; e) Cartão do PIS/PASEP e CTPS (carteira de trabalho e previdência social); f) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); g) Certidão de regularidade com o serviço militar (homem); h) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público (emitido no Departamento de RH); i) *Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitido no Departamento de RH); j) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação para o exercício da profissão; l) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio; m) comprovante de residência. Art. 3º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde dentro do prazo estipulado ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido na data estipulada neste edital, implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso. Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 10 de dezembro de 2024.



Município de Pato Bragado

RESUMO DE ATOS OFICIAIS (ÍNTegra) PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR).

HOMOLOGAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024/PROCESSO NO LIC Nº 185/2024 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudos e atualizações dos registros de medicina e segurança do trabalho de acordo com as normas regulamentares e exigências do órgão, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital. EMPRESA VENCEDORA: MT CUNHA SA LUCAS LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 29.533,31 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) LOTE: 01.

DECRETO Nº 328, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Fica REVOGADO o Processo de Licitação - Modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2024, que tem como Objeto a "Aquisição de transformador para finalização da obra de implantação de entrada de energia, junto a estrada rural na Linha Baraguá, Lote Rural nº 64 - A, Perímetro R12 da Fazenda Branda, junto ao Município de Pato Bragado - PR, tendo em vista a impossibilidade de entrega do objeto, por parte da fornecedora citada no processo.

PORTARIA Nº 675, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Designar a Servidora Susane Paludo Martins, matrícula funcional nº 94420/1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Colaborador de Execução II - Função Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato de Roteiro assinado entre o Município de Pato Bragado e o CASOP - Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná, datado de 11 de agosto de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1786/2022.

PORTARIA Nº 676, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal ocupante do Cargo de Provedor Efetivo.

PORTARIA Nº 677, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Revoga Portaria 672/2024.

LEI Nº 1862, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.727, de 7 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei nº 1.851, de 20 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025 do Município de Pato Bragado.

LEI Nº 1863, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 Estabelece a Receita e a Despesa do Município de Pato Bragado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM "OS LOTES 4 E 5 SERÃO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA E OS DEMAIS LOTES SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE".

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia inverter, para atender a demanda dos prédios públicos do município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h55min da data 11/12/2024 até as 07h55min da data 03/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h55min da data 03/02/2025. REFERÊNCIA DE TERMO: Horário de Brasília (DF) LOCAL: PORTAL BRASILEIRO DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BRL https://bll.compras.gov.br/ VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 356.654,61 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavo).

AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES P/ DIAGNÓSTICO NAS ESPECIALIDADES DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, faz saber e TORNA PÚBLICO para conhecimento das interessadas que estará procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, o qual ficará ABERTO PERMANENTEMENTE, a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Bragado - PR e no Jornal do Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min, e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Licitação do Município de Pato Bragado, sito a Avenida Wily Barth, 2855, centro, sede da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, bem como via processo digital através do site do Município https://patobragado.atende.net/, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas para Prestação de Serviços de exames complementares para diagnóstico nas especialidades de Radiologia e Ultrassonografia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05 CONTRATADO: M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03 OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e para realização de Exames Clínicos e Ocupacionais. VALOR: R\$ 645,70 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 09/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05 CONTRATADO: ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 55.802.991/0001-1802 OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e para realização de Exames Clínicos e Ocupacionais. VALOR: R\$ 5.142,00 (cinco mil quatrocentos e dois reais). VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 09/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05 CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 19.613.064/0001-57 OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e para realização de Exames Clínicos e Ocupacionais. VALOR: R\$ 11.210,00 (onze mil quinhentos e dez reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 09/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05 CONTRATADO: J. A. SANDOZ JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ: 02.863.499/0001-96 OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e para realização de Exames Clínicos e Ocupacionais. VALOR: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 09/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05 CONTRATADO: BARADIGS LTDA - CNPJ: 53.783.552/0001-18 OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e para realização de Exames Clínicos e Ocupacionais. VALOR: R\$ 1.815,90 (um mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 09/12/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05 CONTRATADO: RP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.604.417/0001-70 OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e para realização de Exames Clínicos e Ocupacionais. VALOR: R\$ 775,60 (setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 09/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 2024142/2024 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05 CONTRATADO: MPF SERVIÇOS E OBRAS LTDA - CNPJ: 07.174.945/0001-79 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da cozinha da Escola Municipal Marechal Dondos, localizada no Centro de Pato Bragado - PR, conforme o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital. VALOR GLOBAL: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 09/12/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 2024064/2024 LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05 CONTRATADO: SD CAPTAS LTDA - CNPJ: 40.953.878/0001-27 OBJETO: Contratação de empresa especializada para promover a capacitação de servidores do Departamento de Gestão de Recursos Humanos para implementação da Política Pública de Fomento à Cultura e do Sistema Nacional de Cultura. OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 2022252/2022 LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05 CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA - SCREDI ALIANÇA - CNPJ 79.052.122/0001-81 OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos, incluindo recebimento e repasse de valores da folha de pagamento dos servidores públicos municipais (exceto profissionais do magistério), do Município de Pato Bragado - PR. OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 2022252/2023 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05 CONTRATADO: KRISING LTDA - CNPJ 13.347.737/0001-96 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento mensal de serviços de telecomunicações, incluindo um link dedicado Full-Duplex em fibra óptica 100% simétrica, 10Gb/s de velocidade mínima, com garantia de 100% de largura de banda, além do fornecimento de 64 endereço IP válidos e a implementação de um link redundante de acesso à internet. OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE.

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 2023244/2023 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05 CONTRATADO: ELINOR ADRIANO MUEHLER MEB - CNPJ 50.720.700/0001-50 OBJETO: Contratação de empresa para alocação de profissionais capacitados para atender as oficinas desenvolvidas no Centro Cultural, sendo aulas de Bateria e Percussão e Regência e Direção musical dos Corais Infantil e Infante-Juvenil. OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11317 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2024, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.586, de 22 de novembro de 2023, no valor de R\$ 230.018,23 (duzentos e trinta mil, dezotois reais e vinte e três centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 5 columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Includes items like FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA, MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS, etc.

I - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

Table with 3 columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Shows 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercícios Anteriores with a value of R\$ 3.149,90.

III - Anulação de Dotações Orçamentárias

Table with 5 columns: FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR. Lists various budget items for cancellation, including FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA, MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS, etc.

Art. 3º Ficam ajustadas as metas físicas no Anexo III da Lei nº 6.591 de 07 de dezembro de 2023, Plano Plurianual - PPA, e o Anexo I da Lei nº 6.592 de 07 de dezembro de 2023 - LDO, para o exercício de 2024 de acordo com os valores constantes neste decreto, em conformidade com o Art. 11, §1º da Lei 6.586, de 22 de novembro de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO - 49/2024-CMS A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palotina, no uso de suas atribuições e conforme previsto no Regimento Interno - Parágrafo Único do Artigo 14 e Artigo 15; RESOLVE: Art. 1º Aprovar ad Referendum a Resolução SESA 1698/2024, que habilita o município de Palotina a aderir aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúdes Municipais no Estado do Paraná, por meio de financiamento para execução de obras; Art. 2º Fica destinado ao Município de Palotina conforme Resolução 1698/2024, valor de R\$1.000.000,00 para construção de UBS TIPO I; Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palotina, 10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº. 11.318 Regulamenta a destinação de recursos recebidos a título do Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS). O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais; e Considerando as medidas implementadas pelo Ministério da Saúde visando induzir o aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde no âmbito municipal, tratadas na Portaria nº 1.708, de 16 de Agosto de 2013 e Portaria nº 3.229/GM/MS, de 05 de Agosto de 2022 e Portaria GM/MS n. 5.490, de 12 de novembro de 2024. DECRETA: Art. 1º. Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Palotina, Estado do Paraná, referentes ao Incentivo Financeiro do PQA-VS, denominado Componente de Qualidade do Piso da Vigilância em Saúde, serão repassados a Equipe de Vigilância em Saúde deste município que aderiram ao PQA-VS, cumpridos os pressupostos e exigências previstos na Portaria nº 1.708, de 16 de Agosto de 2013 e observadas as diretrizes estabelecidas por este decreto. § 1º. A partir da classificação alcançada pela equipe no processo de certificação, respeitando-se as categorias de desempenho descritas nos arts. 9 da Portaria nº 1.708, de 16 de Agosto de 2013, as equipes receberão um incentivo financeiro, sendo: a) alcançando a meta de 1 (um) indicador receberá 10% (dez por cento) do valor do incentivo, e a equipe receberá 50% desse recurso como forma de estímulo; b) alcançando a meta de 2 (dois) indicadores receberá 20% (vinte por cento) do valor do incentivo, e a equipe receberá 50% desse recurso como forma de estímulo; c) alcançando a meta de 3 (três) indicadores receberá 30% (trinta por cento) do valor do incentivo, e a equipe receberá 50% desse recurso como forma de estímulo; d) alcançando a meta de 4 (quatro) indicadores receberá 40% (quarenta por cento) do valor do incentivo, e a equipe receberá 50% desse recurso como forma de estímulo; e) alcançando a meta de 5 (cinco) indicadores receberá 50% (cinquenta por cento) do valor do incentivo, e a equipe receberá 50% desse recurso como forma de estímulo; f) alcançando a meta de 6 (seis) indicadores receberá 60% (sessenta por cento) do valor do incentivo, e a equipe receberá 50% desse recurso como forma de estímulo; g) alcançando a meta de 7 (sete) indicadores receberá 70% (setenta por cento) do valor do incentivo, e a equipe receberá 50% desse recurso como forma de estímulo; h) alcançando a meta de 8 (oito) indicadores receberá 90% (noventa por cento) do valor do incentivo, e a equipe receberá 50% desse recurso como forma de estímulo; e i) alcançando a meta de 9 (nove) indicadores receberá 100% (cem por cento) do valor do incentivo, e a equipe receberá 50% desse recurso como forma de estímulo. §2º O valor do adicional a ser repassado aos componentes da equipe que efetivamente colaboraram para o alcance das metas no período deve ser dividido em partes iguais; §3º O repasse tratado no parágrafo anterior é temporário, tem fins compensatórios e não será incorporado aos salários dos profissionais beneficiados, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for, devendo ser pago pelo prazo estipulado na portaria específica de qualificação e até a realização de nova avaliação externa e somente enquanto permanecer o repasse financeiro do Programa de Qualidade do Piso da Vigilância em Saúde pelo Ministério da Saúde; §4º O pagamento será efetuado pelo sistema de meritocracia aos funcionários atuantes efetivamente na equipe de Vigilância em Saúde. §5º O resultado da avaliação será publicado pelo Ministério da Saúde através de portaria específica, não tendo o município nenhuma interferência nesta avaliação que é feita diretamente pelo Ministério da Saúde, para que o incentivo financeiro PQA-VS seja pago em conformidade com o resultado de certificação da equipe pelo cumprimento das metas definidas no termo de compromisso. §6º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais da Vigilância em Saúde será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do PQA-VS pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Especificação da Equipe de Vigilância em saúde

Table with 2 columns: PROFISSIONAIS, QUANTIDADE. Lists Enfermeiro (01), Médico Veterinário (01), Inspetor de Saneamento (02), Arquiteto (01), Auxiliar de Enfermagem (01).

Art. 2º. O presente incentivo será pago aos profissionais referidos no Art. 1º deste decreto, pelo efetivo desempenho de suas atribuições no período de avaliação, não sendo devido quando houver afastamento do exercício da função, seja por Licença Prêmio, Licença Maternidade, Licença sem Vencimento e atestado maior igual que 30 dias. Art. 3º. O incentivo do Componente de Qualidade do Piso de Vigilância em Saúde, ora regulamentado será devido a partir do efetivo recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde baixará as normativas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente regulamentação. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir da certificação das equipes e do recebimento do repasse respectivo, revogando-se as disposições em contrário. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli", Em, 10 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024. DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, DISPENSA a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a favor da empresa PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA, sito à Rua Jorge Rebelato, 0 - CEP: 85811860 - Bairro: Vista Linda Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.744.227/0001-00, para aquisição de Kit de fogos de artifícios para o Reillon 24/25, no valor de R\$ 19.980,00 (Dezenove Mil, Noventaos e Oitenta Reais), por um período de 60 Dias, conforme abaixo descrito:

Table with 6 columns: Lote, Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists items like KIT FOGOS DE ARTIFÍCIOS 1 - 1 pça - Torta vertical com 123 tubos de 25 a 75mm(d.i) - 05 tubos de 50mm talo prata com crisânteno azul, etc.

Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dez dias de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 6.857 Institui o Programa "Palotina Investe" e dá outras providências. A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Programa "Palotina Investe", com a finalidade de subsidiar juros sobre operações de crédito, na modalidade reembolso, como incentivo ao investimento produtivo, a geração e manutenção de emprego, renda e o desenvolvimento econômico e social no Município de Palotina. Art. 2º O benefício que trata esta Lei será destinado aos Microempresários Individuais - MEI e Microempresas - ME, estabelecidas no Município § 1º Fica vedada a concessão do benefício a Microempresas em que o sócio já participe de outra empresa credenciada neste programa, não sendo permitida a solicitação simultânea ou cumulativa de subsídio em mais de uma empresa pelo mesmo participante. Art. 3º Fica estabelecido o percentual máximo de juros ordinários a serem subsidiados pelo Município limitado a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) ao mês. § 1º Os juros superiores ao percentual descrito no caput deste artigo são de responsabilidade da empresa tomadora do crédito. § 2º Se a linha de crédito estiver atrelada a algum indicador, este é de responsabilidade da empresa tomadora do crédito. § 3º O cálculo dos juros subsidiados pelo Município será pelo método da tabela Price com taxa de juros fixas, limitados ao percentual previsto no Caput deste artigo § 4º Qualquer encargo oriundo de inadimplimento da empresa tomadora do crédito com a Instituição Financeira será de responsabilidade exclusiva da mesma § 5º Os juros de que trata esta Lei serão apenas os ordinários, decorrentes do contrato da empresa beneficiada com o agente financeiro contratado, sendo eventuais custos operacionais, financeiros e Tarifas de Abertura de Crédito - TAC, de responsabilidade da empresa tomadora do crédito e não integram os percentuais previstos no caput deste artigo. Art. 4º Para as empresas participantes em processos de compras públicos em municípios da microrregião definida no § 1º do inciso III do Artigo 47 da Lei Complementar 140 de 2015 e com contrato vigente na data de emissão do contrato de crédito, fica estabelecido um percentual máximo de juros ordinários a serem subsidiados pelo Município limitado de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao mês. § 1º Os juros superiores ao percentual descrito no caput deste artigo são de responsabilidade da empresa tomadora do crédito. § 2º Se a linha de crédito estiver atrelada a algum indicador, este é de responsabilidade da empresa tomadora do crédito. § 3º O cálculo dos juros subsidiados pelo Município será pelo método da tabela Price com taxa de juros fixas, limitados ao percentual previsto no Caput deste artigo. § 4º Qualquer encargo oriundo de inadimplimento da empresa tomadora do crédito com a Instituição Financeira será de responsabilidade exclusiva da mesma § 5º Os juros de que trata esta Lei serão apenas os ordinários, decorrentes do contrato da empresa beneficiada com o agente financeiro contratado, sendo eventuais custos operacionais, financeiros e Tarifas de Abertura de Crédito - TAC, de responsabilidade da empresa tomadora do crédito e não integram os percentuais previstos no caput deste artigo. Art. 5º Para as empresas que comprovarem a aquisição de produtos e serviços de outras empresas estabelecidas no município de Palotina, com razão de no mínimo 70% do capital destinado a investimento fixo, fica estabelecido um percentual máximo de juros subsidiados pelo Município limitado de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao mês. § 1º Os juros superiores ao percentual descrito no caput deste artigo são de responsabilidade da empresa tomadora do crédito. § 2º Se a linha de crédito estiver atrelada a algum indicador, este é de responsabilidade da empresa tomadora do crédito. § 3º O cálculo dos juros subsidiados pelo Município será pelo método da tabela Price com taxa de juros fixas, limitados ao percentual previsto no Caput deste artigo. § 4º Qualquer encargo oriundo de inadimplimento da empresa tomadora do crédito com a Instituição Financeira será de responsabilidade exclusiva da mesma § 5º Os juros de que trata esta Lei serão apenas os ordinários, decorrentes do contrato da empresa beneficiada com o agente financeiro contratado, sendo eventuais custos operacionais, financeiros e Tarifas de Abertura de Crédito - TAC, de responsabilidade da empresa tomadora do crédito e não integram os percentuais previstos no caput deste artigo. Art. 6º Para as empresas que comprovarem a aquisição de produtos e serviços de outras empresas estabelecidas no município de Palotina, com razão de no mínimo 70% do capital destinado a investimento fixo, fica estabelecido um percentual máximo de juros subsidiados pelo Município limitado de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao mês. § 1º Os juros superiores ao percentual descrito no caput deste artigo são de responsabilidade da empresa tomadora do crédito. § 2º Se a linha de crédito estiver atrelada a algum indicador, este é de responsabilidade da empresa tomadora do crédito. § 3º O cálculo dos juros subsidiados pelo Município será pelo método da tabela Price com taxa de juros fixas, limitados ao percentual previsto no Caput deste artigo. § 4º Qualquer encargo oriundo de inadimplimento da empresa tomadora do crédito com a Instituição Financeira será de responsabilidade exclusiva da mesma § 5º Os juros de que trata esta Lei serão apenas os ordinários, decorrentes do contrato da empresa beneficiada com o agente financeiro contratado, sendo eventuais custos operacionais, financeiros e Tarifas de Abertura de Crédito - TAC, de responsabilidade da empresa tomadora do crédito e não integram os percentuais previstos no caput deste artigo. Art. 7º Para as empresas que comprovarem a aquisição de produtos e serviços de outras empresas estabelecidas no município de Palotina, com razão de no mínimo 70% do capital destinado a investimento fixo, fica estabelecido um percentual máximo de juros subsidiados pelo Município limitado de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao mês. § 1º Os juros superiores ao percentual descrito no caput deste artigo são de responsabilidade da empresa tomadora do crédito. § 2º Se a linha de crédito estiver atrelada a algum indicador, este é de responsabilidade da empresa tomadora do crédito. § 3º O cálculo dos juros subsidiados pelo Município será pelo método da tabela Price com taxa de juros fixas, limitados ao percentual previsto no Caput deste artigo. § 4º Qualquer encargo oriundo de inadimplimento da empresa tomadora do crédito com a Instituição Financeira será de responsabilidade exclusiva da mesma § 5º Os juros de que trata esta Lei serão apenas os ordinários, decorrentes do contrato da empresa beneficiada com o agente financeiro contratado, sendo eventuais custos operacionais, financeiros e Tarifas de Abertura de Crédito - TAC, de responsabilidade da empresa tomadora do crédito e não integram os percentuais previstos no caput deste artigo. Art. 8º Para as empresas que comprovarem a aquisição de produtos e serviços de outras empresas estabelecidas no município de Palotina, com razão de no mínimo 70% do capital destinado a investimento fixo, fica estabelecido um percentual máximo de juros subsidiados pelo Município limitado de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao mês. § 1º Os juros superiores ao percentual descrito no caput deste artigo são de responsabilidade da empresa tomadora do crédito. § 2º Se a linha de crédito estiver atrelada a algum indicador, este é de responsabilidade da empresa tomadora do crédito. § 3º O cálculo dos juros subsidiados pelo Município será pelo método da tabela Price com taxa de juros fixas, limitados ao percentual previsto no Caput deste artigo. § 4º Qualquer encargo oriundo de inadimplimento da empresa tomadora do crédito com a Instituição Financeira será de responsabilidade exclusiva da mesma § 5º Os juros de que trata esta Lei serão apenas os ordinários, decorrentes do contrato da empresa beneficiada com o agente financeiro contratado, sendo eventuais custos operacionais, financeiros e Tarifas de Abertura de Crédito - TAC, de responsabilidade da empresa tomadora do crédito e não integram os percentuais previstos no caput deste artigo. Art. 9º Para as empresas que comprovarem a aquisição de produtos e serviços de outras empresas estabelecidas no município de Palotina, com razão de no mínimo 70% do capital destinado a investimento fixo, fica estabelecido um percentual máximo de juros subsidiados pelo Município limitado de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao mês. § 1º Os juros superiores ao percentual descrito no caput deste artigo são de responsabilidade da empresa tomadora do crédito. § 2º Se a linha de crédito estiver atrelada a algum indicador, este é de responsabilidade da empresa tomadora do crédito. § 3º O cálculo dos juros subsidiados pelo Município será pelo método da tabela Price com taxa de juros fixas, limitados ao percentual previsto no Caput deste artigo. § 4º Qualquer encargo oriundo de inadimplimento da empresa tomadora do crédito com a Instituição Financeira será de responsabilidade exclusiva da mesma § 5º Os juros de que trata esta Lei serão apenas os ordinários, decorrentes do contrato da empresa beneficiada com o agente financeiro contratado, sendo eventuais custos operacionais, financeiros e Tarifas de Abertura de Crédito - TAC, de responsabilidade da empresa tomadora do crédito e não integram os percentuais previstos no caput deste artigo. Art. 10. As Declarações de Aptidão ao Programa terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, para utilização. § 1º Para fins do praticar a compra e a prestação de serviços, decorrentes do contrato da empresa beneficiada com o agente financeiro contratado, o proponente deverá declarar a validade do contrato de crédito e não integrarem os percentuais previstos no caput deste artigo. Art. 11. A comprovação do investimento dar-se-á com a apresentação de notas fiscais ou com a apresentação da matrícula do imóvel adquirido. No caso de aquisição de veículo usado, será exigida a apresentação do Documento Único de Transferência (DUT) ou da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV), acompanhada do Contrato de Compra e Venda, e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa beneficiada, com pena de não recebimento do benefício. Parágrafo único. Fica vedada a aquisição de bens e serviços de outras empresas beneficiadas, bem como de parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, dos sócios da empresa, sob pena de cancelamento do benefício. Art. 12. As empresas interessadas deverão procurar uma Instituição Financeira de sua preferência, dentro de prazo de 180 dias corridos da liquidação do último contrato realizado através deste programa. Art. 13. É vedada a utilização de recursos obtidos a partir do contrato para a Divisão de Indústria, Comércio, Turismo e Inovação calcular o montante de juros a serem subsidiados pelo Município e pré-reservar o valor referente ao contrato, observado o disposto nesta Lei. Parágrafo único. Após obtidas as notas de comprovação do investimento realizado, estas deverão ser apresentadas ao Município, para a Divisão de Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, sendo este requisito para início do reembolso das parcelas. Art. 13. Além das exigências dispostas no Edital de Chamamento Público, junto ao requerimento da Declaração de Aptidão, deverá a interessada atender as seguintes requisitos: I - Desenvolvimento de atividade no Município de Palotina no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; II - Apresentar Projeto de Investimento para o crédito conforme modelo a ser disponibilizado pela Divisão de Indústria, Comércio, Turismo e Inovação; III - Regularidade fiscal junto ao Município, estadual e União; IV - Projeto de engenharia, acompanhado do cronograma físico-financeiro, aprovado pelo Município, se for o caso. Art. 14. Toda a documentação necessária para a liquidação do último contrato realizado através deste programa, deverá ser apresentada ao Município, para a Divisão de Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, para investimentos particulares, familiares ou residenciais. Art. 16. O Município deixará de reembolsar as parcelas correspondentes aos juros subsidiados, observado o contrário, ampla defesa e o devido processo legal, a partir da verificação de: I - Inatividade da empresa no Município de Palotina da tomadora do crédito; II - Se constatado a qualquer tempo o desvio de finalidade do recurso contratado, não aplicação do valor liberado, utilização a menor, apresentação de notas fiscais que não condizem com o investimento realizado. Art. 17. Para custeio do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, observando as dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário. Parágrafo único. Do recurso referido no caput deste artigo, deverá ser reservado razão de no mínimo 30% para o Microempreendedor Individual - MEI. Art. 18. Empresas beneficiadas com este programa poderão tomar novo crédito subsidiado pelo Município somente após 180 dias corridos da liquidação do último contrato realizado através deste programa. Art. 19. Fica o agente financeiro contratado obrigado a cobrar da empresa tomadora do crédito, termo de autorização, para comunicar a Divisão de Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, quando a mesma incorrer em atraso de pagamento superior a 15 dias e encaminhar notificação extrajudicial